



Auilon

MUNICIPIO DE VALPAÇOS

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Valpaços, 7 de abril de 2022

À atenção de

RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA
Rua da Saudade, 132 – 3º 4150-682 Porto

Exmos. Senhores,

A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito da Revisão Legal de Contas que efetuaram às demonstrações financeiras do Município de Valpaços (a Entidade), relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2021, com a finalidade de expressarem uma opinião, incluída na vossa Certificação Legal das Contas, sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas de Contabilidade Pública adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Reconhecemos que é nossa responsabilidade a preparação de demonstrações financeiras previstas no SNC-AP e que estas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade, bem como o resultado das operações e execução orçamental, a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção que:

1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTOS CONTABILÍSTICOS

1.1 Cumprimos as nossas responsabilidades relativas à preparação das demonstrações financeiras de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Em particular, as

J

demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada de acordo com essas normas.

- 1.2 Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas contabilísticas são razoáveis.
- 1.3 Foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos as normas de contabilidade pública (NCP) 26 e 27.
- 1.4 Em 2020, a Entidade aplicou, pela primeira vez, o normativo contabilístico SNC-AP, em substituição do normativo POCAL. Neste exercício, procedeu-se a uma revisão do processo, tendo concluído pelo desreconhecimento adicional de ativos associados a lares de terceira idade e centros de dia, por não existir controlo sobre os mesmos. Nestas circunstâncias, de acordo com as regras contabilísticas, os saldos reportados a 31 de dezembro de 2020, foram objeto de reexpressão.
- 1.5 Todos os atos, operações e condicionalismos respeitantes ao património líquido estão adequadamente registados e divulgados nas demonstrações financeiras.
- 1.6 Não existem:
 - Violações de leis, contratos ou quaisquer outras normas ou regulamentos, incluindo as relacionadas com a livre concorrência, meio ambiente, higiene e segurança no trabalho e proteção dos consumidores, aplicáveis à Entidade ou ao setor, cujos efeitos devessem ter sido registados nas demonstrações financeiras ou divulgados no Anexo às mesmas;
 - Outros passivos materiais ou ganhos ou perdas contingentes que necessitassem de ser reconhecidos nas demonstrações financeiras ou dados a conhecer no respetivo Anexo;
 - Opções ou acordos de recompra de ações, bem como partes de capital subordinadas ao exercício de opções ou outros acordos;
 - Contratos de opções e de futuros e outros instrumentos financeiros derivados;
 - Acordos para a recompra de ativos previamente vendidos pela Entidade.
- 1.7 Atentas as particularidades da inventariação inicial de ativos, estão registados todos os ativos de que a Entidade é titular. Com exceção dos bens detidos em regime de locação financeira, a Entidade é plena titular de todos os seus ativos, livres de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas e penhores, não tendo assumido compromissos perante terceiros, para além dos descritos no Anexo às demonstrações financeiras.
- 1.8 Demos-vos conhecimento da identidade das partes relacionadas da Entidade e de todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas de que tivemos conhecimento. Os relacionamentos e as transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados de acordo com os requisitos do normativo contabilístico aplicável.
- 1.9 Todos os acontecimentos subsequentes à data das demonstrações financeiras e relativamente aos quais o normativo contabilístico aplicável exige ajustamento ou divulgação foram ajustados ou divulgados.
- 1.10 Os efeitos das distorções não corrigidas são imateriais, individualmente ou em agregado, para as demonstrações financeiras como um todo.

1.11 Tomámos conhecimento do projeto da vossa Certificação Legal das Contas que inclui uma opinião com uma reserva e duas ênfases.

2. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

2.1 Disponibilizámos-vos:

- Acesso a toda a informação para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras, como registos, documentação e outras matérias;
- A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria;
- Acesso sem restrições às pessoas da Entidade junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria; e
- Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da Vossa Auditoria.

2.2 Todas as transações foram registadas nos registos contabilísticos e estão refletidas nas demonstrações financeiras.

2.3 Confirmamos que não foram reconhecidas despesas que devam ser consideradas confidenciais ou não devidamente documentadas. Todas as despesas reconhecidas relacionam-se com a atividade do Município. Todas as despesas apresentadas cumprem os formalismos no que respeita à indispensabilidade e interesse público quanto à realização das mesmas, tendo sido cumpridos todos os procedimentos associados à contratação pública.

2.4 Demos-vos conhecimento dos resultados da nossa avaliação do risco de as demonstrações financeiras poderem estar materialmente distorcidas em consequência de fraude.

2.5 Não temos conhecimento de situações relacionadas com fraudes ou outras situações de irregularidade que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras envolvendo os membros dos órgãos executivos ou funcionários.

2.6 Demos-vos conhecimento de todos os casos conhecidos de incumprimento ou de suspeita de incumprimento de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação de demonstrações financeiras.

2.7 Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas reais ou potenciais cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que a Entidade esteja envolvida para além das situações de que vos demos conhecimento.

2.8 Foram constituídas as provisões necessárias para os processos judiciais em curso e litígios existentes, com exceção do litígio com a "Águas do Norte, SA (ATMAD)", relativo aos consumos mínimos de água e tratamento de efluentes, que consideramos um passivo contingente. As taxas liquidadas, em 2011, à "Águas do Norte, SA (ATMAD)", correspondentes à passagem de condutas no solo e subsolo do domínio público municipal, são por nós consideradas como um ativo contingente. O detalhe consta das notas 15.3 e 15.4 do Anexo.

2.9 O Município cumpriu as obrigações derivadas de contratos e de disposições legais e regulamentares, designadamente as emitidas pelo Tribunal de Contas, DGAL e Direcção Geral

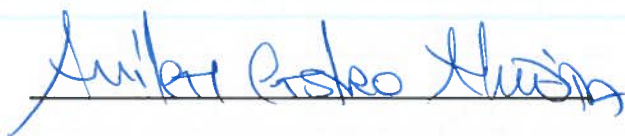
do Orçamento, cujo incumprimento, a verificar-se, teria um efeito materialmente relevante nas demonstrações financeiras.

- 2.10 Foram cumpridas as obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidas ou não, diferidas ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas. Foram igualmente cumpridas todas as obrigações impostas pela legislação relativa ao planeamento fiscal abusivo, que estabelece deveres de comunicação, informação e esclarecimento às autoridades fiscais.
- 2.11 Confirmamos-vos que, para efeitos da prevenção e investigação de eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, a Entidade dispõe de um sistema de controlo interno adequado e os nossos responsáveis e demais colaboradores encontram-se devidamente preparados para dar cumprimento às normas emitidas sobre esta matéria, designadamente as que decorrem da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Não temos conhecimento de qualquer situação que configure eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo nos termos da Lei em vigor sobre a matéria e confirmamos ainda que, até à presente data, não ocorreram quaisquer situações desta natureza que requerem ser reportadas às autoridades competentes.
- 2.12 Colocámos à vossa disposição os livros de atas das reuniões do órgão executivo e do órgão deliberativo da Entidade e os resumos de todas as deliberações tomadas por esses órgãos em reuniões recentes e relativamente às quais ainda não foram preparadas as respetivas atas. Confirmamos que as últimas reuniões realizadas pelos órgãos executivo e deliberativo foram a reunião de Câmara de dia 17 de março de 2022 – ata nº 06 – e reunião da Assembleia Municipal de dia 19 de fevereiro de 2022 – ata nº 1/2022.
- 2.13 Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios ou outras situações contenciosas relativamente à área fiscal e parafiscal, nem de eventuais correções das declarações da Entidade, resultantes da possibilidade das autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.
- 2.14 Tomámos em consideração, entre outros aspetos, as informações prestadas pelos advogados com quem a Entidade tem relações (dentro e fora do território nacional), pelo que confirmamos que é completa a lista destes advogados que vos foi fornecida, a saber:
- Rui Marques de Carvalho;
 - Beatiz Oliveira Martins;
 - Luís Manuel Chaves Barroso Batista;
 - Helena Teixeira;
 - António José Ribeiro Barbosa.
- 2.15 Confirmamos que a Entidade não detém quaisquer outras contas bancárias além das evidenciadas nos registos contabilísticos.
- 2.16 Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.

- 2.17 Não temos projetos, intenções ou conhecimentos de outras situações:
- que possam afetar de uma forma significativa a classificação ou o valor por que se encontram refletidos os ativos e passivos constantes das demonstrações financeiras;
 - considerando que se trata de uma autarquia local, não estará em causa a continuidade das operações, nomeadamente devido aos efeitos do COVID-19. Mantemos como válidos os projetos orçados para 2022, reconhecendo as dificuldades acrescidas para a sua integral realização.
- 2.18 As transações foram registadas em conformidade com a legislação geral e específica em vigor, tendo sido devidamente autorizadas, liquidadas, ordenadas, pagas e/ou cobradas.
- 2.19 Foi cumprido o limite de endividamento líquido Municipal.
- 2.20 Foram cumpridas as regras de orçamentação, nomeadamente a observância dos limites financeiros e dos formalismos e controlos internos exigíveis e inerentes às despesas e receitas.
- 2.21 Confirmamos que não existem acordos verbais que possam ter efeito material nas quantias reportadas nas demonstrações financeiras.
- 2.22 Não existem compromissos assumidos com transações futuras que possam originar responsabilidades para a Entidade.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos,

Pelo Órgão Executivo do Município



O responsável pela contabilidade

